



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 34-2018 – SIAM nº 0615816/2018			
PA COPAM Nº: 34581/2016/003/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: Britacon Eireli ME		CNPJ: 03.688.734/0001-01	
EMPREENDIMENTO: Britacon Eireli ME		CNPJ: 03.688.734/0001-01	
MUNICÍPIO: Mariana		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Dispensado			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	3	0
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Geralda Hélia Tobias – Engenheira de Minas e Seg. Trabalho	ART 14201800000004638045 CREA-MG 04.0.0000074131		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Danielle Baere de Oliveira Apoio Técnico Engenheira Ambiental	79336		
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 34-2018

Em 09 de agosto de 2017, sob a luz da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, o empreendimento Britacon Eireli ME formalizou o requerimento de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF para a atividade de “extração de rocha para produção de brita com ou sem tratamento” e “obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)”. A AAF foi concedida em 09/08/2017 com vencimento em 09/08/2021.

Na vigência da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, em 26 de julho de 2018, o empreendedor formalizou na SUPRAM CM pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado por meio de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS para ampliar a atividade exercida por meio da AAF concedida em 09/08/2017. O empreendimento pretende ampliar a atividade de “extração de rocha para a produção de brita” de 30000,00 t/ano para 200000,00 t/ano.

Em 17/08/2018, por meio do protocolo nº R0146856/2018 o empreendimento apresentou pedido de dispensa do fator locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas” fundamentado no item 2.7 da Instrução de Serviço Sisema 01/2018. Em 28/08/2018, através da Nota Técnica nº 13/2018, protocolo SIAM nº 0609559/2018, a equipe técnica da SUPRAM CM deferiu o pedido de dispensa formalizado pelo empreendedor.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são “Extração de rocha para produção de britas” com produção bruta de 200.000,00 toneladas/ano, “Estrada para Transporte de Minério/Estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” com extensão de 1,5 km. Esta produção enquadra o empreendimento em médio porte e justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero A substância minerada será Gnaisse.

O empreendimento possui o processo DNPM nº 832.415/2016.

Localizado na fazenda Volta do Girau, distrito de Monsenhor Horta, em uma área construída de 400 m², o empreendimento Britacon Eireli ME desenvolverá suas atividades em um turno de trabalho, com 6 funcionários.

A lavra se dá pelo método de bancadas a céu aberto. O desmonte de rochas será por meio de detonação com o uso de explosivos, com perfuração primária de 63 mm de diâmetro. Após a detonação, por meio de uma escavadeira e um rompedor hidráulico, é realizado o processo de fragmentação da rocha, reduzindo o material a granulometria de 300 mm. Após esse processo, o material é transportado por caminhões até o consumidor final.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o uso de água, formação de processos erosivos, geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos, emissão de ruídos e vibrações e afugentamento da fauna.

O consumo de água pelo empreendimento será de 594 m³/mês e será proveniente de uma captação superficial do afluente do Rio Carmo outorgada por meio do certificado de uso insignificante nº 0000070352/2018 para o consumo humano e aspersão de vias.



Os processos erosivos poderão ocorrer na área de lavra, via de acesso e do pátio de estocagem. Para a área de lavra, consta no RAS como medida mitigadora, a estabilidade geotécnica das bancadas juntamente com a implantação do sistema de drenagem. Ao longo das estradas de acesso será construído canaletas laterais ligadas ao sumps para evitar o processo erosivo em virtude das águas pluviais. O pátio de estocagem terá uma declividade de 2% para conduzir as águas pluviais até as canaletas, sendo conduzidas ao sumps e/ou para as bacias de decantação/infiltração.

Referente aos efluentes líquidos, esses serão provenientes de sanitários e da lavagem de máquinas e equipamentos. Os efluentes serão provenientes das instalações sanitárias com previsão de geração de 0,70 m³/dia. Consta nos autos do processo que será instalado sistema de tratamento séptico (fossa séptica e filtro anaeróbico) seguido de sumidouro para percolação no solo do efluente tratado. Consta ainda que o lodo e a escuma do sistema de fossa séptica, será coletado por caminhões “limpa fossa” e encaminhado para a estação de tratamento de esgoto – ETE. Ressalta-se que este resíduo deve ser encaminhado para empresas licenciadas para este fim. Para operação atual, o empreendimento conta com banheiro químico. Com a ampliação, o banheiro deixará de ser utilizado.

Os efluentes provenientes da lavagem de máquinas e equipamentos, serão destinados para a Caixa Separadora de água e óleo – SAO e posteriormente para re-refino. Ressalta-se que a coleta do óleo para re-refino deve ser realizada por empresa licenciada para este fim.

As emissões atmosféricas serão provenientes de material particulado e da emissão de gases de combustão. O material particulado, será proveniente do tráfego de veículos nas estradas externa do empreendimento. Este impacto será mitigado pela aspersão das áreas de acesso, bem como na área de apoio da mina.

Quanto as emissões de gases de combustão, estes serão ocasionados por máquinas e equipamentos, bem como pelo uso de explosivos. Como medida mitigadora, foi proposto pelo empreendimento a manutenção periódica das máquinas e equipamentos. Já em relação ao uso de explosivos, consta nos autos do processo que os serviços de manuseio, administração dos materiais e dos acessórios para a atividade de detonação serão prestados por empresa certificada, certidão de registro nº 60325, com validade em 18/01/2020. Consta ainda que não há depósito, na empresa Britacon Eireli ME, de produtos explosivos.

Os resíduos sólidos serão compostos por resíduos de classe 1 e 2. Os resíduos oleosos como filtros de óleo, estopas, EPI's, óleo lubrificante, bem como embalagens de graxa e óleo lubrificantes, resíduos classe 1 serão acondicionados em tambores, armazenados e posteriormente destinados para a coleta. Ressalta-se que a empresa que for realizar o transporte dos resíduos classe 1 deve ter a licença ambiental emitida pelo órgão responsável.

Sucatas metálicas e plásticos, resíduos classe 2, serão segregados e armazenados em recipientes apropriados em um depósito com piso impermeabilizado e destinados para empresa credenciada. As embalagens de marmitas e alimentos gerados no refeitório serão segregados, acondicionados e destinados para o aterro sanitário da prefeitura local. Conforme verificado no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, a prefeitura de Mariana possui formalizado nesta superintendência em 10/11/2017, a Licença de Operação em Caráter Corretivo para “tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos”.



Quanto aos ruídos e vibrações, estes serão provenientes da movimentação de máquinas e equipamentos, dos desmonte da rocha e da detonação com o uso de explosivos. Foi informado pelo empreendedor que será realizado manutenções periódicas nas maquinas e equipamentos da empresa. Em relação ao desmonte da rocha, consta no RAS como medida mitigadora, a adoção do plano de fogo para minimizar o ruído, a vibração, a poeira e os ultralançamentos de rochas.

Em relação ao uso de explosivos, além de ser adotado o plano de fogo e o plano específico de monitoramento das detonações, será realizado a avaliação das condições climáticas, o isolamento e a sinalização da área, juntamente com informativos com os horários em que ocorrerá as detonações precedido do toque de sirene. Foi informado pelo empreendedor que não haverá interferência com a área urbana devido a mesma está a uma distância de 1 km da área do empreendimento.

O afugentamento da fauna será proveniente da movimentação do maquinário e dos equipamentos, bem como pelo uso de explosivos. Foi proposto pelo empreendimento a execução do plano de fogo para minimizar a pressão sonora, bem como os níveis e limites de ultralançamentos.

Conforme o estudo apresentado, não será necessária supressão de vegetação e nem intervenção em áreas de preservação permanente - APP hídrica. O acesso a área de lavra é realizado por uma estrada externa com extensão de 1,5 km, no qual possui sistema de drenagem com saídas de água ligadas ao sums. Na área do empreendimento será construída uma oficina mecânica direcionada para a manutenção de máquinas e equipamentos, como informado no RAS, o local é provido de piso impermeabilizado e por canaletas direcionada para o sistema de Caixa Separadora de Água e Óleo – SÃO. Ressalta-se que esta obra foi objeto da AAF para atividade de “obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)” concedida em 09/08/2017.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Britacon Eireli ME”, para atividade de “extração de rocha para produção de britas” com produção bruta de 200.000,00 toneladas/ano e “Estrada para Transporte de Minério/Estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” com extensão de 1,5 km, no município de Mariana - MG”, pelo prazo de 10 anos”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Britacon Eireli ME.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Britacon Eireli ME”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do Conjunto fossa filtro sumidouro	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída do Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento ambiental				
				Razão social	Endereço completo		Nº processo	Data da validade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.